



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de São Sebastião**  
**FORO DE SÃO SEBASTIÃO**  
**VARA CRIMINAL**

Rua Emidio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: 2163-1877, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebacr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

LUANA GONÇALVES DUNDER MENDES, Escrivão Judicial II do Cartório Criminal do Foro de São Sebastião, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1002037-75.2017.8.26.0587 - Ordem nº 2017/001010 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Calúnia, em que figura como Requerido **DANIEL SANTOS OLIVEIRA GALANI**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG: [REDACTED] com endereço à [REDACTED] CEP 11608-545, São Sebastião - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Constituição: 03/07/2017

Documento de Origem: nº:

Histórico da Parte **Daniel Santos Oliveira Galani**

06/04/2017 - Data do Fato - Art. 138 "caput" do(a) CP

Local: São Sebastião/SP

23/02/2018 - Arquivamento do Inquérito Policial - Art. 18 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

10/05/2018 - Baixa da Parte

Situação Processual:

**Decisão - 17/07/2017 14:52:02 - Vistos.**Primeiramente, providencie a serventia a regularização da classe e assunto no SAJ para constar que se trata de queixa-crime impetrado pelo requerido Paulo Roberto Machado Guimarães, em causa própria, em face de Daniel Santos Oliveira Galani, encaminhando-se ao Distribuidor, se necessário. Após, intime-se o querelante, para comprovar no prazo de 05 dias, o recolhimento da taxa judiciária correspondente a 50 ufesp. Regularizados, promova-se vista ao Ministério Público e tornem conclusos. Intime-se.

**Pedido de Arquivamento Juntado - 06/02/2018 13:40:15 - Nº Protocolo: WSSB.18.70003234-4**

**Tipo da Petição: Pedido de Arquivamento**

**Data: 06/02/2018 13:30**

**Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 23/02/2018 15:47:14 - Homologo a promoção de arquivamento procedida pelo Ministério Público às fls 12/14, com as ressalvas do artigo 18 do CPP. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivase.** Intime-se.

**Definitivo - 10/05/2018 18:45:49**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Sebastião, 30 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**